



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1 SECRETARIA(S) REQUERENTE(S) DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça.

### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus/minibus, zero quilômetro, adaptado para acessibilidade, destinado à APAE do município de Palhoça.
- 2.2 2.2. A contratação decorre de recurso oriundo de emenda parlamentar municipal impositiva destinada especificamente para esta finalidade, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências administrativas necessárias à execução da aquisição.
- 2.3 2.3. A necessidade da contratação fundamenta-se na importância de disponibilização de transporte adequado, seguro e acessível aos usuários atendidos pela entidade, especialmente pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, garantindo melhores condições de deslocamento para participação nas atividades pedagógicas, terapêuticas, e de convivência realizadas pela instituição.
- 2.4 2.4. O veículo deverá atender às necessidades de transporte coletivo de passageiros, contemplando adaptação para acessibilidade mediante plataforma elevatória veicular para cadeirante e espaço apropriado para ancoragem de cadeira de rodas, observando as normas de segurança, acessibilidade e legislação de trânsito vigentes.
- 2.5 2.5. Dessa forma, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus/minibus adaptado, conforme especificações técnicas a serem definidas no Termo de Referência.

### **3 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA**

- 3.1 ( ) O objeto constante deste estudo **possui** previsão no Plano de Contratações Anual – PCA de 2026.
- 3.2 ( x ) O objeto constante deste estudo **não possui** previsão no PCA de 2026.  
A presente demanda decorre de emenda parlamentar municipal impositiva destinada especificamente à aquisição do veículo, cuja inclusão ocorreu posteriormente à elaboração do PCA, caracterizando necessidade superveniente não prevista no planejamento original da Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça.

### **4 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

- 4.1 De acordo com levantamento realizado junto ao mercado especializado, verificou-se a existência de fornecedores aptos ao fornecimento de veículo automotor tipo micro-





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

ônibus/minibus adaptado para acessibilidade, atendendo às especificações técnicas necessárias à Administração Pública.

## I. Aquisição

De Considerando a natureza da demanda e a destinação específica do recurso oriundo de emenda parlamentar municipal, verificou-se que a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, mediante procedimento licitatório, mostra-se a solução mais adequada para atendimento da necessidade apresentada. A aquisição do veículo possibilita o atendimento integral da finalidade pretendida, garantindo à APAE veículo apropriado para transporte de usuários, com condições adequadas de segurança, acessibilidade, conforto e durabilidade.

## 5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 5.1 **Escolha da Solução:** Após análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus/minibus, zero quilômetro e adaptado para acessibilidade, mediante procedimento licitatório, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda apresentada.
- 5.2 A solução escolhida atende às necessidades de acessibilidade e segurança dos usuários da APAE, bem como à finalidade específica estabelecida na emenda parlamentar municipal destinada para esta aquisição.
- 5.3 Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, observadas as especificações técnicas e demais condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

## 6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1 **Objeto:** Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo micro-ônibus/minibus, zero quilômetro, adaptado para acessibilidade, destinado à APAE do município de Palhoça, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
- 6.2 **Prazo:** O prazo de entrega do veículo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho pela contratada.
- 6.3 **Local:** O veículo deverá ser entregue em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça, podendo ocorrer nas dependências da Secretaria ou diretamente na APAE, conforme definido pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento.

## 7 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aquisição de veículo automotor tipo micro-ônibus/minibus, zero quilômetro, teto alto, ano/modelo vigente ou superior, com capacidade mínima original de 17 (dezesete) passageiros + motorista, adaptado para acessibilidade mediante instalação de plataforma elevatória veicular lateral bipartida para cadeirante, resultando em lotação mínima de 12 (doze) passageiros + 01 (um) cadeirante + motorista, com as seguintes especificações mínimas: combustível diesel; tração traseira; potência mínima de 170 cv; transmissão manual mínima de 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; direção elétrica ou eletroassistida; ar-condicionado dianteiro e traseiro; freios ABS e EBD; poltronas reclináveis; espaço apropriado para ancoragem de cadeira de rodas; todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e demais normas de acessibilidade vigentes.	UNIT	01	R\$ 379.631,33	R\$ 379.631,33
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 379.631,33</b>

### 7.1 JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 que trata do valor previamente estimado da contratação, o qual deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Considerando que para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido através de pesquisa de mercado, podendo ser adotadas como principais fontes de pesquisa de preços os seguintes parâmetros:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Considerando que, toda compra pública deve ser destinada a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, visando à qualidade do objeto ou serviço e o preço.

Para subsidiar a estimativa de preços, foi utilizada exclusivamente a ferramenta Preço Estimado, a fim de obter referência de valores praticados no mercado, com base em dados de





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

contratações e pesquisas consolidadas, assegurando a compatibilidade dos valores estimados com os parâmetros atuais de mercado.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA ME/EPP

- 8.1 ( X ) O objeto constante deste estudo NÃO aplica-se aos benefícios previstos para ME/EPP.
- 8.2 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, avaliou-se a possibilidade de aplicação dos benefícios previstos nos processos de contratação.
- 8.4 No entanto, neste caso específico, o tratamento diferenciado não é aplicável, tendo em vista que será realizado em modalidade de pregão aberto, assegurando a participação de empresas de todos os portes, incluindo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem aplicação de exclusividade ou restrição de participação.
- 8.5 A decisão pela ampla concorrência visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado à demanda contínua dos serviços socioassistenciais.
- 8.6 Dessa forma, justifica-se a não aplicação do tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006, devendo o processo seguir conforme as disposições gerais de contratação pública.
- 8.7 ( ) O objeto constante deste estudo APLICA-SE aos benefícios previstos para ME/EPP.
- 8.8 A realização de licitações exclusivas para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte está prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2.209/2017. Ambos dispositivos legais determinam que os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais).
- 8.9 Fica dispensada a aplicação do tratamento diferenciado, com base no art. 49 quando:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 8.10** o Decreto Municipal 2.209/2017, âmbito regional é definido como os “limites geográficos do Estado de Santa Catarina”
- 8.11** Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) nas contratações públicas, verificou-se que o objeto desta contratação PERMITE a aplicação dos benefícios previstos na referida legislação.
- 8.12** A adoção do tratamento diferenciado visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, bem como estimular a competitividade e a participação das ME/EPP nas licitações públicas.
- 8.13** Considerando as características do objeto, observa-se que:
- 8.13.1 Há viabilidade de participação de ME/EPP em condições de igualdade com empresas de maior porte;
- 8.13.2 O objeto pode ser dividido em cotas ou itens, possibilitando a reserva de até 25% do total para ME/EPP, conforme o art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006;
- 8.13.3 O valor estimado da contratação é compatível com a capacidade econômico-financeira de micro e pequenas empresas;
- 8.13.4 O mercado fornecedor conta com a presença de ME/EPP aptas a atender ao objeto com qualidade e eficiência.
- 8.14** Dessa forma, aplica-se o tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, devendo a licitação contemplar as medidas de incentivo previstas em lei, como cotas reservadas, preferência de contratação e regularização fiscal tardia, conforme a viabilidade do caso.
- 8.15** Foi verificada a existência de um mínimo de 03 empresas competitivas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **REGIONALMENTE** e capazes de cumprir as exigências.
- 8.16** Através de pesquisa de mercado, comprovado através de cópia do cartão CNPJ (em anexo), foram identificadas as empresas abaixo:

Fornecedor	CPF/CNPJ	Porte	Estado
			SC





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

Fornecedor	CPF/CNPJ	Porte	Estado

8.17 Do histórico das licitações promovidas por este Município, comprovado através do relatório extraído do sistema de gerenciamento de compras, foram identificadas as empresas abaixo:

Pregão			
Fornecedor	CPF/CNPJ	Porte	Estado

## 9 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1 Garantir a disponibilização de transporte adequado, seguro e acessível aos usuários atendidos pela APAE do município de Palhoça, assegurando a continuidade das atividades pedagógicas, terapêuticas e de convivência desenvolvidas pela entidade.
- 9.2 Promover a inclusão social e a acessibilidade das pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, por meio da oferta de veículo adaptado às normas vigentes de segurança e acessibilidade.
- 9.3 Proporcionar melhores condições de deslocamento aos usuários, com conforto, segurança e dignidade.
- 9.4 Assegurar a utilização eficiente do recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva, atendendo à finalidade específica da sua destinação.

## 10 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 ( x ) **Não será adotado parcelamento**, tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 40, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 ( ) **Será adotado parcelamento**, uma vez que o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de vedação, sendo possível maior competitividade e economicidade.

## 11 PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA SECRETARIA REQUERENTE

- 11.1 ( X ) Não se identificam providências a serem tomadas pela Secretaria requerente.

## 12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA**  
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.  
FONE: 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 130-900  
site: [palhoca.atende.net](http://palhoca.atende.net)

**12.1** ( x ) Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes.

**12.2** ( ) Foram identificadas as seguintes contratações correlatas/interdependentes:

### **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1** A Contratada deverá observar e cumprir integralmente a legislação ambiental vigente em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, em todas as fases relacionadas à execução do objeto.

**13.2** Deverá, ainda, adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte de insumos, priorizando soluções sustentáveis, eficiência energética, redução da geração de resíduos, logística reversa (quando aplicável) e utilização de materiais ambientalmente adequados.

**13.3** Cláusulas específicas acerca da gestão ambiental, responsabilidades e eventuais condicionantes serão detalhadas no termo de referência, quando houver.

### **14 CONTRATO**

**14.1** É necessário contrato?

( x ) SIM OU ( ) NÃO

Palhoça/SC, 08 de junho de 2026.

**Maurício Roque da Silva**  
Secretário de Assistência Social

